



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto**

Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação.

Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' terão a finalidade específica de:

- a) gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Muzambinho, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

As ações de comunicação digital compreendidas no objeto restringem-se à criação, produção, adaptação, planejamento, distribuição, impulsionamento, acompanhamento e mensuração de peças, campanhas e ações de natureza publicitária, vinculadas a finalidades institucionais, educativas, informativas ou de orientação social.

Não integram o objeto contratual a gestão ordinária de redes sociais do Município, a administração cotidiana de perfis institucionais, o atendimento ao público em canais digitais, a assessoria de imprensa, a assessoria de comunicação, as relações públicas, o gerenciamento de crise não publicitária, a promoção pessoal de agentes públicos, a realização de eventos, o



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

patrocínio e qualquer atividade que não guarde pertinência direta com campanha ou ação publicitária previamente aprovada pela Administração.

## **2- Da Justificativa**

A contratação de uma agência para prestação de serviços de publicidade visa assegurar que a Prefeitura Municipal de Muzambinho possa divulgar suas ações, campanhas e informações institucionais à população de forma eficaz, transparente e conforme os princípios estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e pela Lei de Publicidade (Lei nº 12.232/2010). A publicidade institucional é um meio necessário para garantir o direito à informação dos cidadãos e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e acesso à informação.

A Prefeitura de Muzambinho busca a contratação de uma agência de publicidade especializada para realizar atividades integradas, que envolvem o estudo, planejamento, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de difundir ideias e informar o público geral. Este processo permitirá que as informações relacionadas às ações governamentais e aos serviços públicos sejam transmitidas adequadamente aos cidadãos, garantindo, assim, maior transparência e participação popular.

Nos últimos anos a Administração apresentou grande dificuldade em demonstrar para a população os serviços realizados e as ações executadas no âmbito de todas as secretarias. Ainda que essa comunicação tenha melhorado, não temos uma participação popular robusta, que torne o povo protagonista das ações desenvolvidas pelo Poder Público.

A contratação de uma empresa de publicidade para a administração pública é uma estratégia fundamental para garantir a eficiência na comunicação pretendida. Profissionais especializados possuem o conhecimento necessário para criar campanhas que atendem às demandas do público e utilizam as técnicas mais atualizadas no mercado. Além disso, uma agência de publicidade tem a capacidade de adaptar a comunicação institucional aos diferentes meios e canais, atingindo uma audiência maior e mais diversificada.

Entende-se que o jeito correto de governar também exige uma forma correta de se comunicar com a sociedade, construindo canais de comunicação eficazes para levar a todos os moradores



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

do município conhecimento sobre os atos administrativos e de gestão do Governo Municipal, mas também ouvir permanentemente os anseios da população.

Além disso, ao contar com o suporte de uma empresa especializada, a administração pública pode otimizar o uso dos recursos disponíveis. Isso se deve ao fato de que a agência sabe como planejar, executar e medir o impacto das campanhas, evitando desperdícios e assegurando que o orçamento seja utilizado da forma mais eficiente possível. A publicidade institucional, quando bem planejada, também é uma ferramenta crucial para promover a transparência, essencial em um contexto governamental. As campanhas publicitárias bem executadas ajudam a transmitir informações de maneira clara e acessível, fortalecendo a confiança da população nas ações do Poder Público.

Além disso, uma agência de publicidade tem a expertise necessária para atuar de maneira estratégica em momentos de crise. A comunicação rápida, eficaz e com foco na preservação do bom relacionamento e comunicação da administração pública com os munícipes é essencial nesses períodos. Ter uma empresa especializada permite que a gestão pública minimize os impactos negativos e mantenha um relacionamento positivo com os cidadãos. O apoio da publicidade nesse sentido é vital, pois proporciona uma resposta organizada e bem direcionada às demandas e inquietações do público.

Outro ponto importante é que as agências de publicidade estão sempre atentas às normas e legislações que regem a comunicação pública. Elas asseguram que todas as campanhas estejam em conformidade com as exigências legais, evitando problemas futuros e garantindo que a publicidade institucional seja conduzida de maneira ética e dentro dos parâmetros legais. Dessa forma, a administração pública consegue focar em suas atribuições essenciais, enquanto a empresa especializada cuida dos detalhes operacionais e legais da comunicação.

### **3- Da Especificação do Objeto**

A contratação de serviços publicitários pela Administração Pública deverá ser precedida de correspondente processo licitatório, sob pena de incorrerem as autoridades responsáveis, em infrações legais, inclusive decorrentes da prática de atos de improbidade administrativa, além de outros.

A lei 12.232/2010, em seu artigo 1º, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela administração pública de serviços de



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela união, Estados e Municípios.

Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

#### **4 – Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na contratação de uma única agência de publicidade para atender a todas as secretarias da Prefeitura de Muzambinho, promovendo a padronização da comunicação institucional. Isso inclui o *briefing*, documento que reúne informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido, pesquisas destinadas à coleta e análise de dados com o objetivo de identificar necessidades, ameaças, oportunidades, pontos fortes e fracos, além do planejamento, criação e produção das peças publicitárias, veiculação nas mídias, sejam elas digitais ou impressas, e o acompanhamento dos resultados.

Acredita-se que a prestação desse serviço aproximará a população da Administração Municipal, tornando-a mais participativa, além de divulgar com eficiência as ações, projetos e trabalhos realizados pelas Secretarias.

#### **5 - Do Procedimento estabelecido pela Lei Federal nº 12.232/2010**

Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações 4 envelopes, sendo que a Proposta Técnica deverá ser entregue acondicionada nos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, e a proposta de preços no envelope nº 4, conforme especificação abaixo:

##### **Envelope nº 1**

I - No envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENV.01);

II - Será aceito apenas o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação, a pedido da licitante interessada na presente licitação;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

III - Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope nº 2, o envelope nº 1 não poderá:

a) ter qualquer identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante; e

d) deverá estar lacrado.

**Envelope nº 2**

I - No Envelope nº 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

II - O Envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 2 (ENV. 02)

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Prefeitura Municipal de Muzambinho

Processo Licitatório Nº \_\_/2026

Concorrência Pública Nº \_\_/2026

Objeto: Serviços de publicidade

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone, e-mail da empresa licitante]

III - O Envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**Envelope nº 3**

Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

I - O Envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3 (ENV. 03)

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Prefeitura Municipal de Muzambinho



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório Nº \_\_/2026

Concorrência Pública Nº \_\_/2026

Objeto: Serviços de publicidade

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone, e-mail da empresa licitante]

II - O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

III - O Envelope nº 3 e seu conteúdo não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura e julgamento do Invólucro nº 2.

**Envelope nº 4**

I - A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Envelope nº 4.

II - O Envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4 (ENV. 04)

Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Muzambinho

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório Nº \_\_/2026

Concorrência Pública Nº \_\_/2026

Objeto: Serviços de publicidade

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone, e-mail da empresa licitante]

III - O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**IV** - O prazo de validade da proposta para fins de homologação e adjudicação do resultado da licitação não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação;

**V** - Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**VI** - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, estado civil, profissão e endereço residencial.

**VII** - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 02 (duas) vias, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

**VIII** - A Proposta de Preço deverá conter itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes no Modelo de Proposta - anexo, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

a) percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Muzambinho, sobre os CUSTOS INTERNOS, baseado na tabela de preços do SINAPRO/MG - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;

a.1) não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada, referentes à peça e/ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

b.1) honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes:

1 - a cachê e a direito de autor e conexos, na sua utilização ou reutilização em peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição da peça ou material não proporcionar à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

2 - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

c) Declarações da licitante:

1 - comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Secretaria de Governo as vantagens obtidas;

2 - informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no DIREITOS AUTORAIS do EDITAL;

3 - Que o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4 - Comprometendo-se a repassar à Prefeitura Municipal de Muzambinho todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

5 - Afirmando que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive cessão de direitos autorais. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem;

**IX** - Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do SINAPRO/MG - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

**X** - Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento).

**XI** - Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

**XII** - Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

**6 - Da apresentação e elaboração da proposta técnica**

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos a seguir:



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

QUESITOS	SUBQUESITOS
I - Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária.
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II - Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### 6.1 Quesitos

#### 6.1.1 – Plano de Comunicação Publicitária

O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos: RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA e ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA, elaborado com base no Briefing - Anexo I deste TR e nas orientações deste, observadas as seguintes disposições:

a) Formatação realizada conforme estabelecido neste Termo de Referência;

b) Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:

b.1) **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;**

b.1.1) será vedada a aposição, a qualquer parte da VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro da Via Identificada;

b.1.2) o invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido pela Secretaria de Administração e Planejamento, sem nenhum tipo de identificação;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

b.1.3) O invólucro padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só será recebido pela comissão permanente de licitação se não apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

**b.2) Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada;**

b.2.1) A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

**6.1.2 Subquestos**

I - Raciocínio Básico: composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo da Prefeitura Municipal da Muzambinho, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: constituída de texto em que o licitante apresentará as linhas gerais das propostas para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expresso no briefing compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

III - Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, conforme briefing, para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados "layouts", "storyboards", "textos de rádio", etc.;

O único substrato permitido é o mesmo a que será confeccionado o caderno 1, sendo admitidas dobras de forma em que o anexo seja acondicionado dentro do invólucro fornecido pela Prefeitura.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

- a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público alvo, apresentados sob a forma de texto, permitida a inclusão de tabelas (não superior a cinco);
- c) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, produção e veiculação, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- d) Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea “ideia criativa”, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

### **6.1.3 Formatação do Plano de Comunicação Publicitária**

I - O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

- a) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto.
- h) Texto e numeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho 12;
- i) Numeração em todas as páginas no canto inferior direito pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Anexos sem numeração ou marca, com identificação da peça.

II - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem de Ideia Criativa estão limitados, no conjunto, a 10



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

(dez) páginas, além dos 5 (cinco) anexos possíveis, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

**III** - Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

**IV** - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a Estratégia de Comunicação Publicitária.

**V** - As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

- a) - ser editados em cores;
- b) - ter seu conteúdo editado com a fonte "arial", tamanho "10 pontos";
- c) - ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) duas páginas para efeito do inciso II do item 4.1.3.
- d) - ser numerada apenas na parte interna da dobra que, fechado, não poderá ultrapassar o tamanho do caderno.

**VI** - As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- c) ser apresentados em papel A3 dobrado.

## **6.2 – Capacidade de Atendimento**

**I** - Capacidade de Atendimento: tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

- a) Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo, planejamento, criação,



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

a.1) a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;

a.2) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE;

b) Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

### **6.3 – Repertório**

I - O repertório é composto por um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, na seguinte forma:

a) um pendrive contendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) matérias para redes sociais;

b) um pendrive contendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) spots e/ou jingles para rádio;

c) um conjunto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) anúncios destinados à mídia impressa;

II - Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

III - Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da Prefeitura de Muzambinho;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

IV - Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora do processo licitatório, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos Licitantes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do resultado final da licitação no PNCP;

d) um pendrive contendo um vídeo institucional destinado à veiculação na internet e televisão.

#### **6.4 – Relatos de soluções de problemas de comunicação**

I - A licitante deverá apresentar até 2 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, limitados a 3 (três) páginas cada, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas reais de comunicação em que fique evidenciada a necessidade de planejamento e propostas por ela, implementadas por seus clientes.

II - As propostas de que trata o subitem anterior devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculada a partir de 1º de janeiro de 2021.

III - Os relatos deverão estar devidamente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Muzambinho seja ou tenha sido signatária.

IV - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pelo licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

V - Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

VI - Para cada relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executáveis no sistema operacional Windows;

b) as peças gráficas poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não, desde que caibam dentro do caderno fechado;

#### **7 – Julgamento da proposta técnica**

I - As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Para efeito de



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

avaliação do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada, considerando as orientações do briefing.

II - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica eleita segundo as condições que regem a Lei das Licitações, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

**a) PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:**

1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

1.1 - sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

1.2 - do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme o Briefing em anexo;

1.3 - das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal da Muzambinho para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme o Briefing em anexo.

**b) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:**

1 - a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Muzambinho e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme o Briefing em anexo.

2 - a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

3 - a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Muzambinho com seus públicos;

4 - a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme o Briefing em anexo;

5 - a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

6 - a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Muzambinho, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível conforme o Briefing em anexo.



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**c) IDEIA CRIATIVA:**

- 1 - sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme o Briefing em anexo;
- 2 - sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- 3 - sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- 4 - a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- 5 - a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- 6 - a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- 7 - sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Muzambinho e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- 8 - os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- 9 - a exequibilidade das peças e/ou do material;
- 10 - a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

**d) ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA:**

- 1 - o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- 2 - a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- 3 - a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- 4 - a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- 5 - a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- 6 - a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**e) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

- 1 - a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- 2 - a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- 3 - a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- 4 - a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Muzambinho e a licitante, esquematizado na proposta;
- 5 - a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Muzambinho, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**f) REPERTÓRIO:**

- 1 - O repertório é composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.
- 2 - Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;
- 3 - Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**g) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:**

- 1 - a evidência de planejamento publicitário;
- 2 - a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- 3 - a relevância dos resultados apresentados;
- 4 - a concatenação lógica da exposição.

III - A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir exposta.

Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

**Raciocínio Básico:** máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

- a) conhecimento das características gerais da Prefeitura Municipal de Muzambinho: 1,0 (um) ponto;
- b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal da Muzambinho: 2,0 (dois) pontos;
- c) adequada compreensão da linha de atuação específica da Prefeitura Municipal de Muzambinho: 3,0 (três) pontos;
- d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de divulgação e comunicação dessa específica linha de atuação: 4,0 (quatro) pontos.

**Estratégia de Comunicação:** máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

- a) formulação do conceito, dos quais 5,0 (cinco) pontos para a compreensão do tema hipotético e 5,0 (cinco) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito. Total: 10 (dez) pontos;
- b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: 10 (dez) pontos.

**Ideia Criativa:** máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

- a) estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: 7,0 (sete) pontos;
- b) capacidade de síntese da estratégia de comunicação: 3,0 (três) pontos;
- c) cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: 3,0 (três) pontos;
- d) originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem: 7,0 (sete) pontos.

**Estratégia de Mídia e Não Mídia:** máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

- a) conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: 3,0 (três) pontos;
- b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: 3,0 (três) pontos;
- c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: 4,0 (quatro) pontos;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

d) consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulada na proposta: 5,0 (cinco) pontos.

**Capacidade de Atendimento:** máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

a) capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Muzambinho: 8,0 (oito) pontos;

b) sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à Prefeitura Municipal de Muzambinho na escolha de soluções alternativas: 7,0 (sete) pontos.

**Repertório:** máximo de 10 (dez) pontos

a) capacidade técnica e artística revelada pelo licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: 10 (dez) pontos.

**Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:** máximo de 10 (dez) pontos.

a) a evidência de planejamento publicitário; 2,5 (dois e meio) pontos;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; 2,5 (dois e meio) pontos;

c) a relevância dos resultados apresentados; 2,5 (dois e meio) pontos;

d) a concatenação lógica da exposição. 2,5 (dois e meio) pontos;

**IV** - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

**V** - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**VI** - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

**VII** - Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

**VIII** - Para efeito de atribuição das notas, serão considerados como notas máximas os números de pontos indicados em cada quesito relacionado no subitem anterior.

**IX** - Nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

**X** - As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada classificada em primeiro lugar a que obtiver o maior somatório de pontos atribuídos aos quesitos, limitado ao total máximo de 100 (cem) pontos, respeitado o mínimo de 70 (setenta) pontos.

**XI** - Conforme o § 2º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação os seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 1.

**XII** - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes às alíneas a e b do item 6.

**XIII** - Persistindo o empate, a decisão será feita com base nos requisitos do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021, no que couber aos critérios técnicos.

### **8 - Pontuação da proposta de preços**

**I** - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos e a avaliação dos itens de cada proposta de preços, conjuntamente, será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCONTO	NOTA
01	Desconto (em percentual) a ser concedido à Prefeitura Municipal de Muzambinho, sobre os CUSTOS INTERNOS, baseados na tabela de	- Desconto inferior a 30%: Nota = 0,00



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

	preços do SINAPRO/MG - Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais	- Desconto igual ou superior a 30%: Nota = 2,0 x Desconto Máximo = 60 pontos
02	Honorários (em percentual) a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Muzambinho, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.	- Honorário igual ou maior a 13%: Nota = 0,00 - Honorário inferior a 13% Nota = 8,0 x (15-honorário) Máximo = 40 pontos

II - As propostas comerciais serão classificadas pela ordem crescente de preços propostos, representados pelo somatório das notas atribuídas aos itens da tabela indicada anteriormente.

III - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

IV - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

V - A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

VI - Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros; o maior percentual de desconto sobre os custos internos atendidos as limitações estabelecidas.

#### 9 - Classificação das propostas (pontuação final)

I - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste termo de referência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota Técnica} \times 0,70) + (\text{Nota de Preços} \times 0,30)$$

II - A classificação final será efetuada em ordem decrescente de notas finais. Será considerada vencedora do certame a empresa que obtiver a maior pontuação final.

#### 10 - Da comissão permanente de licitação e subcomissão técnica



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

I - Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

II - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por, pelo menos, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

III - Os membros da Subcomissão Técnica originar-se-ão do sorteio previsto no § 2º do artigo 10 da Lei Federal no 12.232/2010.

IV - As licitantes obrigam-se a declarar, no momento do credenciamento da sessão, qualquer grau de parentesco que seus sócios mantenham com membros da Subcomissão Técnica oficializados após realização do sorteio de que trata o inciso III, bem como qualquer vínculo funcional entre membro da Subcomissão e a agência proponente.

V - No caso de declaração positiva do item anterior, o membro envolvido deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual a agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, mesmo que tenha ultrapassado o prazo de impugnação da relação de inscritos.

#### **11 - Direitos autorais**

A CONTRATADA deverá assegurar que todas as peças, campanhas, textos, layouts, roteiros, slogans, fotografias, ilustrações, trilhas, locuções, vídeos, animações, fontes, bancos de imagem, bancos de áudio, personagens, marcas, estudos, pesquisas, relatórios e demais materiais produzidos, contratados ou utilizados na execução do objeto estejam juridicamente regulares quanto a direitos autorais, direitos conexos, propriedade intelectual, direitos de imagem, voz, nome e demais direitos de terceiros.

As criações desenvolvidas especificamente para a CONTRATANTE, no âmbito do contrato, deverão ser cedidas ou licenciadas ao Município de Muzambinho em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, salvo disposição diversa expressamente aprovada pela Administração, abrangendo o uso institucional em território nacional, pelo prazo máximo juridicamente admitido em quaisquer mídias, meios, formatos e plataformas necessários à finalidade pública da campanha.

Quando o uso de determinada obra, imagem, trilha, fonte, banco de imagens, banco de vídeos, voz, cachê artístico, fotografia, personagem, locução, obra audiovisual ou material de terceiro



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

depende de licença limitada, a CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE, por escrito, o prazo de uso, o território, as mídias autorizadas, as restrições de reutilização, os custos de renovação, as vedações aplicáveis e as consequências de eventual uso posterior. É vedado à CONTRATADA utilizar material protegido por direitos autorais, direitos conexos, imagem, voz, nome ou propriedade intelectual de terceiros sem autorização, licença ou cessão válida, cabendo-lhe manter nos autos da execução contratual os instrumentos comprobatórios correspondentes.

A reutilização de peças, campanhas, imagens, trilhas, fontes, fotografias, vídeos, locuções, personagens, layouts ou quaisquer materiais dependerá da verificação prévia da extensão da licença ou cessão obtida, não podendo a CONTRATADA induzir a Administração a uso não autorizado ou não coberto pelos instrumentos contratuais.

A CONTRATADA responderá integralmente por reclamações, cobranças, notificações, demandas judiciais ou extrajudiciais, indenizações, perdas e danos decorrentes de violação de direitos autorais, direitos conexos, propriedade intelectual, direitos de imagem, voz, nome ou uso indevido de material de terceiros, quando o fato decorrer de sua conduta, indicação, criação, contratação, intermediação, supervisão ou omissão.

A aprovação de peça ou campanha pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade jurídica dos materiais por ela criados, indicados, licenciados, contratados ou utilizados, salvo quando a irregularidade decorrer exclusivamente de material fornecido pela CONTRATANTE sem ciência da CONTRATADA quanto à irregularidade.

## **12 – Critérios de seleção do fornecedor**

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

### **I – JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **II – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

a) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei n.º 12.232/2010;

1 - o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

2 - o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pelo(a) Agente de Contratação;

b) declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, por atividades que tenham pertinência com o objeto da presente licitação;

c) relatório contendo as condições das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o art. 67, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **IV – ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1- Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando:

1- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e

2- patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

f) Em razão do disposto na alínea anterior e tendo em vista que o artigo 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea "b" acima, referentes aos exercícios de 2023 e 2024;

g) Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, será dispensada da apresentação da documentação relativa qualificação econômico-financeira, a licitante vencedora de item/itens, da presente licitação, que resulte em proposta com valor total inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

### **13 - Da Participação de Consórcios**

**13.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

**13.2.** As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, subscrito por todas as participantes, contendo:

I - indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - declaração de responsabilidade solidária das consorciadas, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;

III - definição do percentual de participação de cada consorciada;

IV - compromisso de constituição formal do consórcio antes da assinatura do contrato;

V - vedação de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou em outro consórcio.

**13.3.** Para fins de habilitação:

I - cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista;

II - os requisitos de qualificação técnica poderão ser atendidos mediante somatório dos quantitativos das consorciadas, quando compatível com o objeto;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

III - os requisitos de qualificação econômico-financeira poderão ser atendidos pelo somatório dos valores das consorciadas, na forma prevista no edital.

**13.4.** As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em nome do consórcio, observando-se as regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação dos envelopes nº 1, 2, 3 e 4, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**13.5.** O consórcio vencedor deverá promover sua constituição formal antes da celebração do contrato.

**13.6.** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da licitação e da execução contratual.

**13.7.** É vedada a alteração da composição do consórcio sem prévia autorização da Administração.

**14 – Da estimativa do valor estimado da contratação**

Para se alcançar a estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado, com pesquisa de contratação de outros entes do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que os valores contratados serão aqueles obtidos através de percentual de desconto aplicado sobre a tabela referencial de custos internos da SINAPRO/MG.

Ao final de pesquisa de preço de mercado, foram encontrados os seguintes valores:

Órgão/Ente	Objeto	Data do Processo	Valor Estimado
Prefeitura de Itaúna/MG	Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para toda a administração direta do município de Itaúna.	28/04/2025	R\$ 900.000,00
Prefeitura de Divinópolis/MG	Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade para	09/04/2025	R\$ 750.000,00



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

	elaboração de projetos e campanhas do município de Divinópolis, conforme as condições e as especificações constantes no termo de referência e em seus anexos		
Prefeitura de Campo Belo/MG	Contratação de agencia de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidades para atendimento as necessidades de comunicação do município de Campo Belo.	12/04/2024	R\$ 600.000,00
Prefeitura de Itabirito/MG	Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.	17/03/2025	R\$ 3.500.00,00
Prefeitura de Patos de Minas/MG	Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Patos de Minas.	14/01/2025	R\$ 2.525.000,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a natureza específica dos serviços de publicidade, a forma de remuneração própria do setor, a tabela referencial de custos internos do SINAPRO/MG, os percentuais de honorários admitidos no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária do Município e os parâmetros extraídos de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Considerando que os serviços de publicidade possuem demanda variável, dependente de campanhas, ações institucionais, veículos utilizados, custos de produção, custos de terceiros e



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

estratégias de mídia e não mídia, a estimativa não decorre de quantitativo previamente fechado, mas de limite global máximo de dispêndio durante a vigência contratual.

As contratações públicas pesquisadas foram utilizadas como referência de mercado e de compatibilidade setorial, sem vincular automaticamente o Município aos valores globais praticados por entes de maior porte ou com demandas diversas. Para o Município de Muzambinho, fixa-se o valor estimado máximo de R\$ 180.000,00, compatível com a disponibilidade orçamentária, com o porte da Administração, com a demanda estimada e com o regime de execução por demanda.

A disputa econômica observará os critérios de pontuação de preços previstos no edital, considerando o desconto ofertado sobre os custos internos baseados na tabela do SINAPRO/MG e os honorários incidentes sobre serviços de terceiros, tudo sem prejuízo da preponderância da avaliação técnica própria da licitação de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

#### **15 – Da Subcontratação**

A Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e com base nas especificações consolidadas, futuramente, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

Ainda, para os fins de subcontratação, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA procederá a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos, dentre os fornecedores cadastrados e que atuem no mercado do ramo do fornecimento.

Os serviços a cargo das empresas SUBCONTRATADAS deverão ser coordenados e programados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar a boa execução dos serviços.

Qualquer problema decorrente do disposto no parágrafo anterior será solucionado pela CONTRATADA, não decorrendo nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer SUBCONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

A CONTRATADA será, ante a CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas SUBCONTRATADAS, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações e neste Contrato

**16 – Da disponibilidade orçamentária**

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: 02 001 04 122 0402 2.004 339039, ficha 22.

**17 - Das obrigações da contratada**

**I** - Além das obrigações constantes no Edital e seus Anexos, das estabelecidas no presente termo de referência e das fixadas na normatização de regência, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

**II** - Guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com a legislação vigente, a moral e os bons costumes;

**III** - Executar o Plano de Ação, conforme informações e instrumentos de publicidade (Briefing) colocados à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do ajuste, de acordo com o investimento previsto na proposta vencedora;

**IV** - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

**V** - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aprovação da CONTRATANTE;

**VI** - Realizar diretamente, ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros sob sua responsabilidade, os serviços contratados, de acordo com as especificações estipuladas e aprovadas pela CONTRATANTE;

**VII** - Obter os melhores preços e condições nas negociações junto a terceiros, transferindo à CONTRATANTE as vantagens normais, previstas em tabela, e as especiais, derivadas de negociações de preços e de condições de pagamento entabuladas com os fornecedores e veículos, bem como as conferidas sob forma de descontos, bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento, etc., salvo se privativas da CONTRATADA;

**VIII** - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, observando-se o que estabelece o Termo de Contrato. A impossibilidade de obter três propostas deverá ser justificada por escrito pela CONTRATADA, observadas as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

- a) apresentar somente cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Muzambinho, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei federal nº 12.232/2010;
- b) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- c) fazer constar dos orçamentos de produção a seguinte declaração assinada de forma digital por representante da SUBCONTRATADA, com poderes para tal: “Estamos cientes e autorizamos, cedendo todos os direitos, que as peças/materiais produzidos fiquem expostos em acervo no Portal e nos Canais Próprios do cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO por tempo indeterminado”;
- d) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação;
- e) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;
- f) Para cada orçamento encaminhado deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada digitalmente por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação: “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.
- IX** - Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;
- X** - Submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;
- XI** - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- XII** - Exibir laudo que comprove a compra de pesquisas de mídia necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da espécie, no prazo de 10 (dez) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

- XIII** - A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE;
- XIV** - A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.
- XV** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;
- XVI** - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XVII** - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, aos de terceiros contratados;
- XVIII** - Responder pelos recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços prestados.
- XIX** - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XX** - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- XXI** - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;
- XXII** - Nos casos de contratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições originárias do presente contrato;
- XXIII** - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penalidades e às indenizações cabíveis;
- XXIV** - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu, em quaisquer serviços objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**XXV** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

**XXVI** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se, enfim, por todas as obrigações decorrentes do ajuste, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e civis;

**XXVII** - Responder por qualquer ação judicial ou extrajudicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, referentes ao objeto deste contrato;

**XXVIII** - Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes deste contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e obrigações por parte da CONTRATANTE;

**XXIX** - Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, que a CONTRATADA aceita e aos quais se submete;

**XXX** - Apresentar, ao final de cada campanha/ação publicitária, Relatório de Desempenho contendo o detalhamento das métricas, resultados alcançados e demais informações cabíveis.

#### **18 – Das obrigações da contratante**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**19 - Da execução, relatório de desempenho, aceite e liquidação**

O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a entrega dos produtos, conforme demanda, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais.

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou briefing formal pela Administração, vedada a execução de qualquer despesa sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Ao final de cada campanha, ação publicitária ou etapa autorizada, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Execução e Desempenho, em formato físico ou digital, contendo a descrição dos serviços realizados, peças produzidas, veículos utilizados, período de veiculação, comprovantes de execução, métricas disponíveis, análise de desempenho, valores executados, memória de cálculo da remuneração, indicação dos descontos obtidos e documentos fiscais correspondentes.

O pagamento somente será processado após conferência da quantidade e qualidade dos serviços, verificação da aderência ao briefing, aprovação do relatório de desempenho, comprovação da veiculação ou entrega, validação da memória de cálculo e atesto formal pelo fiscal do contrato.

A simples emissão de nota fiscal não gera direito automático ao pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa, da conformidade da documentação apresentada e da inexistência de pendências técnicas, fiscais ou contratuais.

**20 – Da vigência do contrato**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**21 - Das sanções administrativas aplicáveis**



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outros normativos aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Muzambinho, 9 de abril de 2026.

---

Bruna-Fernanda Ozeas Dias Santos  
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**Anexo – Modelo da Proposta de Preços**

À Prefeitura de Muzambinho  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/2026

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

1- Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

2 - Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

- a) percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura de Muzambinho, sobre os CUSTOS INTERNOS, baseados na tabela de preços da SINAPRO/MG - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais: \_\_\_\_\_% (por extenso);
- b) honorários (em percentual) a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Muzambinho, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada, referentes à peça e/ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965: \_\_\_\_\_% (por extenso).

O Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal